

## TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo no: 1007562-38.2016.8.26.0566

Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor Classe – Assunto:

Amaury de Souza, Benedicta Aparecida Souza Moura, Ezilda de Requerente:

Souza, Marcos Roberto de Souza, Maria Helena Aparecida de

Souza Candido e Maria Ines de Souza

Requerido: Ana Bueno de Souza, Professor Mozart de Santos Mello, 223, Vila

Costa do Sol - CEP 13566-080, São Carlos-SP, CPF 358.999.678-11,

RG 38.854.149-0, Viúva, Brasileiro, Pensionista

Qualificação

no alvará:

do Amaury de Souza, Professor Mozart de Santos Mello, 223, Vila requerente que figurará Costa do Sol - CEP 13566-080, São Carlos-SP, CPF 005.784.458-59,

RG 11.806.828-3, Casado, Brasileiro, Aposentado

Marcos Roberto de Souza, Professor Mozart de Santos Mello, 223,

Vila Costa do Sol - CEP 13566-080, São Carlos-SP, CPF

108.901.938-60, RG 20.240.826, Casado, Brasileiro, Comerciário Benedicta Aparecida Souza Moura, Professor Mozart de Santos Mello, 223, Vila Costa do Sol - CEP 13566-080, São Carlos-SP, CPF 156.257.468-00, RG 23.510.371-8, Casada, Brasileiro, Prendas do

Ezilda de Souza, Professor Mozart de Santos Mello, 223, Vila Costa do Sol - CEP 13566-080, São Carlos-SP, CPF 138.715.868-62, RG 22.744.932-0, Separada judicialmente, Brasileiro, Industriária Maria Helena Aparecida de Souza Candido, Professor Mozart de Santos Mello, 223, Vila Costa do Sol - CEP 13566-080, São Carlos-SP, CPF 144.476.808-58, RG 24.341.108-X, Casada, Brasileiro,

Prendas do Lar

Maria Ines de Souza, Professor Mozart de Santos Mello, 223, Vila Costa do Sol - CEP 13566-080, São Carlos-SP, CPF 144.000.808-62,

RG 24.629.727-X, Solteiro, Brasileiro, Prendas do Lar

Ana Bueno de Souza, Professor Mozart de Santos Mello, 223, Vila Costa do Sol - CEP 13566-080, São Carlos-SP, CPF 358.999.678-11,

RG 38.854.149-0. Viúva, Brasileiro, Pensionista

Olindo Angelo Antoniazzi, ., 223, Vila Costa do Sol - CEP 13566-080, São Carlos-SP, CPF 982.039.838-04, RG 8.550.883, nascido em 30/08/1955, Advogado

Olindo Angelo Antoniazzi, ., 223, Vila Costa do Sol - CEP 13566-080, São Carlos-SP, CPF 982.039.838-04, RG 8.550.883, nascido em 30/08/1955, Advogado

Olindo Angelo Antoniazzi, ., 223, Vila Costa do Sol - CEP 13566-080, São Carlos-SP, CPF 982.039.838-04, RG 8.550.883,

nascido em 30/08/1955, Advogado

Olindo Angelo Antoniazzi, ., 223, Vila Costa do Sol - CEP 13566-080, São Carlos-SP, CPF 982.039.838-04, RG 8.550.883,

nascido em 30/08/1955, Advogado

Olindo Angelo Antoniazzi, ., 223, Vila Costa do Sol - CEP

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

13566-080, São Carlos-SP, CPF 982.039.838-04, RG 8.550.883, nascido em 30/08/1955, Advogado Olindo Angelo Antoniazzi, ., 223, Vila Costa do Sol - CEP 13566-080, São Carlos-SP, CPF 982.039.838-04, RG 8.550.883, nascido em 30/08/1955, Advogado

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Os requerentes pretendem a expedição de alvará judicial para o saque no INSS do resíduo creditório previdenciário deixado em decorrência do passamento de Ana Bueno de Souza, RG 38.854.149-0 SSP-SP. Os requerentes exibiram certidão de óbito e a informação do INSS sobre esse resíduo.

## É o relatório. Fundamento e decido.

A legitimidade dos requerentes pleitear o levantamento do resíduo do crédito previdenciário nasceu com o fenômeno da morte de sua mãe Ana Bueno de Souza, ocorrido em 17.5.2015, fato demonstrado através da certidão de óbito constante dos autos.

Os requerentes são filhos, portanto, herdeiros necessários aptos a esse saque (art. 1.784 c.c. o inciso I, do art. 1.829, todos do Código Civil). Os requerentes autorizaram a expedição do alvará em nome de Amaury de Souza, RG 11.806.828-3 SSP-SP, CPF 005.784.458-59. A segurada não deixou nenhum dependente habilitado à pensão por morte, conforme fls. 25 e 26. Inexiste óbice ao deferimento do pedido.

## **DEFIRO O PEDIDO INICIAL** para conceder ALVARÁ

para que o Espólio de Ana Bueno de Souza, a ser representado pelo requerente Amaury de Souza, RG 11.806.828-3 SSP-SP, CPF 005.784.458-59, saque no INSS o valor do resíduo de crédito do benefício NB nº 21/141.828.700-5, no valor de R\$ 1.977,56, relativo ao período de 01/05/2015 a 17/05/2015 (inclusive respectivos consectários legais e 13º proporcional), indicado no comunicado da autarquia, constante dos autos. O autorizado poderá receber e dar quitação e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA ES

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

assinar os papéis e documentos necessários à consecução desse objetivo. Prazo de validade do alvará: 120 dias. Concedo aos requerentes os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, devendo o INSS lhe dar pleno atendimento. Compete ao advogado dos requerentes materializar esta sentença/alvará assim que publicada nos autos.

P. I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 22 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA